

**DECRETO Nº 17.319, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010**  
-----

**Dá nova redação ao art. 6º do Decreto nº 17.221, de 5 de agosto de 2010, que regulamenta a Lei Municipal nº 6.021, de 31 de março de 2010, que criou o Conselho da Cidade e do Meio Ambiente de São Bernardo do Campo (ConCidade de São Bernardo), e dá outras providências.**

**LUIZ MARINHO**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.021, de 31 de março de 2010, e a instrução do processo administrativo nº 10953/2009, decreta:

**Art. 1º** O art. 6º do Decreto nº 17.221, de 5 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** As Câmaras Técnicas serão compostas por, no mínimo, 8 (oito) e, no máximo, 16 (dezesesseis) representantes, assegurada a paridade na representação, ou 50% (cinquenta por cento) do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) da sociedade civil.

§ 1º Sem prejuízo da paridade prevista no **caput** deste artigo, a Câmara Técnica de Habitação observará, necessariamente, a proporção de 1/4 (um quarto) do total de vagas aos representantes dos movimentos populares.

.....” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
2 de dezembro de 2010

**LUIZ MARINHO**  
Prefeito

**MARCOS MOREIRA DE CARVALHO**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania

Processo nº 10953/2009

**Decreto nº 17319 (fls. 2)**

**JOSÉ ROBERTO SILVA**  
Procurador-Geral do Município

**NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA**  
Secretária de Orçamento e Planejamento Participativo

**TÁSSIA DE MENEZES REGINO**  
Secretária de Habitação

**OSCAR JOSÉ GAMEIRO SILVEIRA CAMPOS**  
Secretário de Transportes e Vias Públicas

**ALFREDO LUIZ BUSO**  
Secretário de Planejamento Urbano e Ação Regional

**GILBERTO LOURENÇO MARSON**  
Secretário de Gestão Ambiental

Registrado na Seção de Atos Oficiais  
da Secretaria de Chefia de Gabinete e  
publicado em

**MEIRE RIOTO**  
Diretora do SCG-1

PGM/SULI